



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de licença / locação de software web de gestão escolar e diário eletrônico digital com módulo secretaria e professor; afim de atender as demandas da secretaria municipal de educação de juramento/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	LICENÇA / LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO ESCOLAR E DIÁRIO ELETRÔNICO DIGITAL COM MÓDULO SECRETARIA E PROFESSOR; AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURAMENTO/MG	MES	12	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
	VALOR TOTAL				R\$18.720,00

1.2 O software deverá possibilitar:

- Gerenciamento de informações acadêmicas, incluindo registro de frequência e notas;
- Emissão de relatórios pedagógicos e administrativos;
- Organização de turmas, disciplinas e horários;
- Comunicação digital entre professores, alunos e responsáveis;
- Armazenamento seguro de dados, com backups automáticos.

1.3. O serviço deverá atender a todas as unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, garantindo uniformidade e padronização dos processos administrativos e pedagógicos.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa da Administração e anuência da contratada, desde que comprovada a manutenção do interesse público e das condições vantajosas da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



1.5. O contrato ou instrumento equivalente disciplinará, de forma detalhada, as condições relativas à execução, fiscalização, prorrogação, rescisão e aplicação de sanções administrativas, observando as disposições deste Termo de Referência e da legislação vigente, inclusive no que se refere à vigência, ao cronograma de execução e às condições de pagamento.

1.6. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração de vantajosidade, à existência de dotação orçamentária suficiente e à manutenção das condições iniciais de habilitação e de execução contratual, conforme disposto no § 1º do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) mostra-se facultativa no presente caso, conforme dispõe o art. 8º §1 do decreto Municipal 688/2024, que dispensa sua elaboração nas contratações enquadradas nos limites de dispensa por valor, previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida caracteriza-se como dispensa em razão do baixo valor, possuindo objeto claramente definido, com especificações técnicas suficientes e baixo risco operacional. Ademais, o processo encontra-se devidamente instruído com a justificativa da necessidade da contratação, a descrição técnica do objeto, a pesquisa de preços e a demonstração da vantajosidade, de modo que a não elaboração do ETP não compromete a regularidade, a motivação ou a segurança jurídica do procedimento.

1.8. Justificativa do Critério de Julgamento – Menor Preço Global

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que consiste na licença/locação de software web de gestão escolar com módulo secretaria e módulo professor, os quais funcionam de forma interdependente e sistêmica.

A eventual contratação por itens separados poderia comprometer a interoperabilidade dos módulos, gerar incompatibilidade técnica entre sistemas distintos, dificultar a consolidação de dados acadêmicos e administrativos e acarretar riscos à integridade das informações escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Ademais, a contratação global assegura padronização tecnológica, unificação da base de dados, eficiência operacional, economicidade na gestão contratual e responsabilidade centralizada quanto à manutenção, suporte técnico e atualizações do sistema.

Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global revela-se a solução mais vantajosa à Administração, nos termos dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do software de gestão escolar e diário eletrônico digital é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Juramento/MG, garantindo a eficiência, segurança e agilidade na gestão das informações escolares.

2.2. Benefícios Esperados

Com a implementação do software, espera-se:

- a) Centralizar e organizar os dados escolares de forma padronizada e segura;
- b) Facilitar o acompanhamento acadêmico de alunos e turmas;
- c) Melhorar a comunicação entre professores, alunos e responsáveis;
- d) Automatizar processos administrativos, liberando recursos humanos para atividades pedagógicas;
- e) Garantir transparência e confiabilidade nos registros escolares.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços de licença/locação do software web de gestão escolar e diário eletrônico digital, abrangendo os módulos Secretaria e Professor, conforme as especificações do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



3.2. Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá:

- a) Fornecer acesso ao software para todas as unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;
- b) Garantir manutenção, atualização e suporte técnico contínuo;
- d) Treinar os usuários do sistema, incluindo professores e equipe administrativa;
- e) Manter segurança, confidencialidade e integridade dos dados armazenados;
- f) Emitir relatórios e prestar informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando necessário

3.3. Prazo de Execução

O serviço será prestado pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração, conforme legislação vigente e condições contratuais.

3.4. Suporte Técnico e Atualizações

A empresa deverá disponibilizar:

- a) Suporte técnico remoto e presencial, sempre que necessário;
- b) Correção de eventuais falhas ou inconsistências no sistema;
- c) Atualizações periódicas do software sem custos adicionais, garantindo compatibilidade com novas legislações e necessidades da Secretaria.

3.5. Relatórios e Controle

A contratada deverá fornecer:

- a) Relatórios periódicos de utilização do sistema;
- b) Informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação para fins de fiscalização e acompanhamento do contrato.

4.DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Conforme o art. 117 da nova lei de nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.2. Conforme o § 1º, do art. 117 da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3. Conforme o § 2º do art. 117, da lei 14.133/2021, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

4.4. Conforme o § 3º do art. Lei 14.133/2021, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

5.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações prevista em lei;

5.3. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação e devidamente justificadas pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021

5.4. Pela prestação de serviços a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30(trinta) dias, acompanhados de nota fiscal.

5.5. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



bancaria diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas.

5.6 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
- f) **No caso de contratações para entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, **e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral** e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social (CRF) e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**
- g) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



- 6.1. Executar o objeto contratado de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- 6.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

7.. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- 7.2. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações no objeto do contrato.
- 7.3. Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Juramento para exercício de 2026, conforme segue:

051112.365.0401.2021 MAN. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000
TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 178

051212.361.0403.2025 MAN. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000
TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCA 238

Juramento/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Raquel Cardoso Barbosa

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 99917-3520

E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com

